

CONTRATO SOCIAL



Eurico Harald Schoenardie, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, residente na rua Henrique Scherer, 422, bairro Centenário em Sapiranga/RS, portador da carteira de identidade n.º 4.388.514-6, expedida pela SSP/PR em 14/06/85 e CPF n.º 089.316.740-15.

Vera Liane Petry Schoenardie, brasileira, maior, casada, psicóloga, residente na rua Henrique Scherer, 422, bairro Centenário em Sapiranga/RS, portador da carteira de identidade n.º 3.633.017-1, expedida SSP/PR em 21/04/82 e CPF n.º 241.948.400-20.

Pelo presente instrumento, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 3.708/19 e legislação pertinente em vigor, consoante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade girará sob a denominação social de Schoenardie & Petry Consultoria Empresarial Ltda., com sede na rua Tiradentes, 83 - sobreloja, centro, Sapiranga/RS, com prazo indeterminado de duração.

II

A sociedade tem por objetivos sociais comércio de representações comerciais e consultoria técnica a empresas comerciais e industriais, na área de recursos humanos.

III

O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição:

Eurico Harald Schoenardie.....	R\$ 950,00-95%
Vera Liane Petry Schoenardie.....	R\$ 50,00- 5%
Total.....	R\$ 1.000,00



IV

A responsabilidade dos sócios é limitada na forma prevista do Decreto n.º 3.708/19, e legislação pertinente em vigor, à importância total do capital social.

V

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Eurico Harald Schoenardie, com amplos poderes de administração, podendo praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade, inclusive representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive constituir procuradores para gerir a sociedade. No entanto, não lhes é permitido usar a denominação social em abonos, avais, fianças, endossos, ou qualquer outro fim estranho aos objetivos da sociedade, sob pena de nulidade.

VI

Os sócios que exercerem a atividade gerencial na sociedade receberão pro-labore, fixado de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterado a qualquer momento.

VII



A cessão de cotas de um sócio à sociedade ou aos demais sócios, independe de autorização ou comunicação aos que da operação não participem, o mesmo se dando quanto a doação a descendentes do doador. Entretanto, a cessão para terceiros deverá ser precedida de prévia notificação escrita, com prazo de 30 (trinta) dias endereçada à sociedade e aos demais sócios, que terão direito de preferência em igualdade de preço e condições com terceiros.

VIII



A sociedade não se dissolverá por retirada, óbito ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os demais queiram dar continuidade às atividades sociais, podendo os sucessores prosseguir no lugar do "de cujus", ou, nas outras hipóteses ser procedida a apuração de haveres do sócio retirante e a respectiva alteração contratual.

IX



A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação dos sócios, respeitada a legislação pertinente em vigor, sendo o patrimônio partilhado na proporção do capital de cada um dos sócios.

X

Anualmente, os exercícios sociais encerram-se no dia 31 de dezembro, quando proceder-se-á as demonstrações financeiras de acordo com a normas e legislação em vigor.

XI

A sociedade poderá ser extinta pela maioria do capital social.

XII

De conformidade com o disposto na Portaria n.º 04, de 10 de julho de 1980, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

XIII

Os casos não previstos por este instrumento, reger-se-ão pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e concordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 01 de outubro de 1997

testemunhas

Jorge Luís Philippsen
RG 5012510862

Exp. pela SSP/RS em 28/03/78

Mariângela Beretta
RG 7001744221

Exp. pela SSP/RS em 06/03/75

Eurico Harald Schoenardie

Vera Liane Petry Schoenardie

Lara Teresinha Magajewski Averbeck

OAB/RS 37.243